

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO**

EDITAL 002/2019

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Instituto de Gestão, Educação, Saúde e Desenvolvimento Sustentável – IDEGES, em parceria com a Faculdade Multivix Vitória, a Prefeitura Municipal de Vitória-ES e a Prefeitura Municipal de Serra-ES, comunica que estão, a partir do dia **16 de março de 2019**, abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto ao 1º ano do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade exclusivamente para ingresso em 2019.

1. SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

PROGRAMA	SITUAÇÃO CNRM*	DURAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	Credenciamento Provisório	2 anos	39

* Comissão Nacional de Residência Médica

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **16 a 20 de março de 2019**.

2.2 **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 O candidato deverá fazer o depósito diretamente no caixa do banco, no valor exato da taxa de inscrição, identificando o depósito com nome e CPF, em favor do Instituto de Gestão, Educação, Saúde e Desenvolvimento Sustentável – INED - CNPJ: 24.551.859/0001-57, Banco Caixa nº: 104, agência nº: 0662, conta corrente nº: 2260-2, código operação: 003; encaminhar o comprovante do depósito e juntamente com as informações de Nome Completo, CPF, Telefone e Endereço ao IDEGES, através do e-mail: denis.arruda@multivix.edu.br

2.4 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido está automaticamente excluído do processo seletivo.

2.5 –Em hipótese alguma será devolvida a importância depositada pelo candidato referente à taxa de inscrição.

2.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na clara aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 Ao inscrever-se, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa de Residência ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.9 O IDEGES enviará comprovante de inscrição em estando cumpridas todas as etapas de inscrição.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Efetuar o depósito do valor exato da inscrição, qual seja, R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seguir as orientações constantes do item 2.3 deste edital;

3.4 Aguardar o recebimento por e-mail do comprovante de inscrição. Caso não receba, estando cumpridas as etapas de inscrição, entrar em contato com a COREME/IDEGES através do telefone (27) 3335-5693 e fazer as correções devidas.

3.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais ou que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar e-mail endereçado à COREME (coreme@multivix.edu.br), até a data de 20/03/2019.

3.6. As solicitações de que trata o subitem 3.6 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estar acompanhadas de laudo médico que as justifique (este deverá ser digitalizado e enviado junto com o e-mail).

3.6 Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após às 18:00 de 20/03/2019 não serão atendidas.

3.7 Os candidatos que cumpriram um ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) e desejam utilizar pontuação conforme legislação no processo seletivo devem informar no formulário de inscrição.

4. PONTUAÇÃO DO PROVAB.

4.1 DA PONTUAÇÃO DO PROVAB e PRMGFC

4.1.1 Para fim de atribuição de pontuação adicional do PROVAB, será obedecida a

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (transcrita abaixo) que altera a Resolução CNRM nº 2/2015.

*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018*

Altera a Resolução CNRM nº 2/2015.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, III, do Decreto 7.562, de 15 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, que garante pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial nº 3.031, de 26 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica - PROVAB; resolve:

Art. 1º. A Resolução CNRM nº 2/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º.....

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

§ 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro."

II - fica-lhe acrescido o artigo 9º-A:

"Art. 9º-A. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

§ 1º O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

§ 2º Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

§ 3º Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico.

§ 4º O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

*MAURO LUIZ RABELO
Presidente da Comissão
Em exercício*

4.2.2 Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2019 (último dia antes da Residência Médica em 2019).

4.2.3 No dia do início das atividades da Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB, e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2019, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga da Residência Médica.

4.2.4 Ao candidato que tenha concluído 2 anos de programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), em programa credenciado pela CNRM, será atribuída pontuação adicional de 10% na nota final de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica.

4.2.5 A comprovação de conclusão do programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade ocorrerá no ato da matrícula, através da apresentação de documento original e cópia, que comprove o término do programa; a não apresentação desta documentação implicará em exclusão do concurso.

4.2.6 A pontuação extra, a qual os candidatos do PROVAB E PRMGFC fazem jus, somente será computada para os candidatos que cumprirem todas as etapas do concurso.

4.3 No dia 22 de março de 2019, durante a realização da prova objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante de PROVAB, emitida pela SGTES -MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

4.4 – Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2019 (último dia antes da Residência Médica em 2018) e de acordo com a publicação da CNRM (nomes aptos ao uso da bonificação) no site (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>)

5.5 –No dia do início das atividades da Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB, e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2019, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga da Residência Médica.

5.6 - A pontuação extra, a qual os candidatos do PROVAB fazem jus, somente será computada para os candidatos que cumprirem todas as etapas do concurso.

5.7 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver comprovado o cumprimento de acordo com a legislação..

5. PROVA OBJETIVA – ETAPA ÚNICA

5.1 As Provas serão aplicadas na cidade de Vitória – Estado do Espírito Santo, na data prevista de **22 de março de 2019 (sexta-feira), das 14:00 às 18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF), para todas as especialidades, na Faculdade Multivix Vitória, Endereço: Rua José Alves, 135 – Goiabeiras, Vitória – ES.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identificação.

5.3 São considerados documentos de identificação: documento de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identificação, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.6 As provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Saúde Coletiva), com total de 50 (noventa) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas.

5.7 O gabarito preliminar, assim como o caderno de questões das provas objetivas, serão divulgados no dia **22/03/2019**, no endereço eletrônico <https://multivix.edu.br>.

5.8 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.9 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que é o único documento

válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

5.10 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada. As questões com marcação rasurada, dupla marcação ou marcação emendada serão consideradas incorretas. Em nenhuma hipótese será oferecida uma segunda folha de gabarito ao candidato.

5.11 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato com necessidades especiais, inscrito conforme o subitem 3.6 se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da COREME.

5.12 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, legislações, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas, relógio de qualquer tipo e/ou objetos eletroeletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, rádios, boné, chapéu etc.).

5.13 Será excluído do processo seletivo o candidato que não observar o disposto no subitem anterior.

5.14 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

5.15 Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento à prova implicará em eliminação automática do candidato.

5.16 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova uma hora após o início da mesma.

5.17 O Candidato não poderá levar o caderno de provas. Será oferecido, a cada candidato, uma folha para que possa copiar o seu gabarito.

5.18 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.

5.19 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto ou

descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.20 Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato em qualquer outra folha que não seja a oferecida pelo fiscal da sala de prova. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

5.21 O gabarito final (após julgamento dos recursos), assim como o resultado final, será divulgado no dia 26/03/2019, no endereço <https://multivix.edu.br>.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA

6.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas.

6.2 A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova. A cada acerto no caderno de resposta, será atribuído um ponto ao candidato, sendo que a máxima pontuação será: 50 (cinquenta) pontos.

6.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não alcançarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação média obtida pelos candidatos que estiveram presentes na prova.

7. RECURSOS

7.1 Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo de Residência Médica do IDEGES.

7.3 O recurso ao gabarito preliminar da primeira etapa deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no dia **25/03/2019**, no horário de 09h00min às 16h00min.

7.4 O candidato que deseja interpor recurso contra questões (gabarito preliminar) deve fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital. Para interpor o recurso, deverá comparecer ao IDEGES, para preenchimento de formulário específico. O recurso só poderá ser feito pelo próprio candidato e pessoalmente.

7.5 Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

7.6 Candidatos que, apresentarem no formulário, “justificativa de recurso”, argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos não terão os recursos respondidos.

7.7 Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal ou via e-mail.

7.8 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.9 Se o exame dos recursos resultarem em anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.10 Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os Candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados por ordem decrescente da nota da prova.

8.2 O Resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://multivix.edu.br>, no dia **26 de março de 2019**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Maior nota nas provas objetivas;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior tempo de formado;
- d) Maior idade cronológica.

10. MATRÍCULA

10.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);
3. Comprovante de Residência Médica (Certificado ou documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui o pré-requisito definido na legislação da CNRM);
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

7. Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
8. Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. Comprovante de Residência (moradia);
11. Cópia do Cartão de vacina (atualizado);
12. Cópia do cartão do SUS;
13. Dados Bancários de **Conta Salário** nos bancos credenciados: *Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A;
14. 01 (uma) foto 3x4 recente, no seguinte local e data:
 - A) LOCAL: COREME.
 - B) DATA: **27 a 29 de março de 2019.**
 - C) Horário: 09h00min às 17h00min

10.2 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.

10.3 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do IDEGES, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM nº. 1669/2003 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

10.4 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

10.5 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 01 (um) dia útil para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10.6 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.7 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet (<https://multivix.edu.br>)

10.8 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de abril de 2019, comparecendo no horário das 09h00min, na Multivix.

10.9 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

11. CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

11.1 O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

11.2 O treinamento ocorrerá nas Unidades de saúde da família da Prefeitura Municipal de Vitória-ES ou Prefeitura Municipal de Serra-ES cadastradas no Programa da Residência Médica.

11.3 A escolha da Unidade de Saúde que o residente fará o seu treinamento ocorrerá no primeiro dia da residência feita pelo próprio residente por ordem de classificação do resultado final.

11.4 Cada Unidade de Saúde receberá no máximo dois residentes do 1º ano e, quando houver a oferta do 2º ano, dois residentes do 2º ano.

11.5 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

11.6 O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia, trabalho científico apresentado em congresso ou publicado em revista, de acordo com o Regimento Interno da COREME.

11.7 O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes das unidades de saúde e toda instituição de saúde participante do seu treinamento.

11.8 É assegurado ao médico residente recebimento de bolsa de valor estabelecido pela legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

12.2 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Os demais cursos ou outros treinamentos, de

formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas brasileiras, não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

12.3 Os médicos residentes do Programa deverão apresentar a COREME, até o dia 30 de abril de 2019, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

12.4 As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica. A COREME do IDEGES exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

12.5 Todos os editais e/ou comunicados serão publicados na página da internet no endereço eletrônico: <https://multivix.edu.br>.

12.6 A COREME não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.

12.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.8 Não serão dadas, por telefone ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções ao Candidato, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União e avisos em jornais locais.

12.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão composta para a realização do processo seletivo (CCRPS).

Vitória-ES, 15 de março de 2019.

Dr. Pedro Herbert Casimiro Onofre

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	ESPECIALIDADE:
REQUERIMENTO:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	